



000638

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 02 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº 014/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato com o restante de saldo da Ata de Registro de Preços nº 110/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 041/2021, firmada com a empresa **M A EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 31.325.469/0001-24, para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vigência até **31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**Projeto/Atividade:** 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**Fonte:** 00 / 16 / 42

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PRAÇA PROFESSOR SALGADO
CENTRO
MONTE SANTO, BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33

000639

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão emitida em 03/02/2022 sobre número: 276/2022.

Certifico que a empresa encontra-se inscrita neste município sobre inscrição 540965, em nome de (a):

Empresa: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI
Fantasia: M A EMPREENDIMENTOS
C.N.P./J/CPF: 31.325.469/0001-24
Endereço: AV. DESEMBARGADOR SALVIO MARTINS, nº: 11
Complemento: 1º. ANDAR
Bairro: CENTRO
Cep: 48800000

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

OBS: As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

MONTE SANTO - BA, 3 de Fevereiro de 2022

Validade da Certidão de Trinta dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 28703.276.20220203.M.40.15543
<http://www.montesanto.ba.gov.br/>



000640

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.325.469/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:52 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **BCB3.BF14.5963.5110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000641

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.325.469/0001-24
Razão Social: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: PRA DO COMERCIO SN 1 ANDAR / POV PEDRA VERMELHA / MONTE
SANTO / BA / 48800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020209525440901409

Informação obtida em 09/02/2022 16:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.325.469/0001-24
Certidão nº: 4942303/2022
Expedição: 09/02/2022, às 16:05:24
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.325.469/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

000643 Emissão: 09/02/2022 16:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220717806

| | |
|----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| M A EMPREENDIMENTOS EIRELI | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 31.325.469/0001-24 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000644

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **M A EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CONTRATO Nº 028/2022

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, com sede na AV. José Balbino De Souza, S/Nº, Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **M A EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça do Comércio, 1º andar, Pedra Vermelha, Monte Santo/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.325.469/0001-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 041/2021 e Processo Administrativo 129/2021, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UND | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|-----|-------|-------------|----------------|
| 3 | Caminhão basculante 6m³ toco, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36m, potência 185cv, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | VOLKSVAGEM | HRS | 1.500 | R\$ 80,00 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | Caminhão pipa 6.000L, peso bruto total 13.000kg, distância entre os eixos 4,80m, potência 189cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade de 6m³ - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | VOLKSVAGEM | HRS | 1.500 | R\$ 60,00 | R\$ 90.000,00 |
| 8 | Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potencia líquida 88HP, caçamba carreg. Cap. Min. 1 m³, caçamba retro cap 0,26 m³, peso operacional mínimo 6,674 kg, profundidade de escavação max 4,37M CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | CASE | HRS | 670 | R\$ 87,69 | R\$ 58.752,30 |



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000645

| | | | | | | |
|----|--|---------------|-----|--------|------------|----------------|
| 9 | Mine escavadeira Hidraulica sobre esteiras, 2.7 T. Com concha regular. CHP Diurno, sem operador. Combustivel, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | CATERPILLAR | HRS | 832 | R\$ 62,47 | R\$ 51.975,04 |
| 10 | VIBROACABADORA DE ASFALTO LOCAÇÃO DE VIBROACABADORA. CARACTERÍSTICAS: motor diesel com potência bruta não inferior a 100 cv, transmissão hidrostática direta nas rodas, produção de 300 toneladas/ hora, sistema de tração por pneus, capacidade do silo de massa não inferior a 10.500 kgf, raio de giro interno 1.125 mm, largura variável hidraulicamente de 2,5 m a 4,2 m, largura máxima de pavimentação com extensões mecânicas de 6 m, largura de pavimentação mínima de 1,7 m, sistema eletrônico de nivelamento para maior uniformidade da espessura de pavimentação, sistema de flutuação para melhor acabamento e maior uniformidade em diferentes tipos de mistura, incluindo a frio. sem operador. Combustivel, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | CONISH | HRS | 1.500 | R\$ 138,16 | R\$ 207.240,00 |
| 11 | Máquina Extrusora de Perfil de concreto (DA FÔRMA DO MEIO-FIO (GUIA)) com dimensões de até 15 cm de Altura x 10 cm de Base Superior x 15 cm de Base Inferior, com a regulagem para fazer a Sarjeta de 30 cm de Largura. Sem operador. Combustivel, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP | IMB | HRS | 2.000 | R\$ 24,88 | R\$ 49.760,00 |
| 12 | Carreta tipo prancha (com 03 eixos), para transportes de máquinas pesadas. CHP Diurno, sem operador. Preço por quilometragem Comprimento: 20,45m. Largura: 2,80m. Peso operacional toneladas.: até 25(sem operador). Combustivel, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | MERCEDEZ BENZ | HRS | 15.000 | R\$ 9,00 | R\$ 135.000,00 |
| 21 | Mine escavadeira Hidraulica sobre esteiras, 2.7 T. Com concha regular. CHP Diurno, sem operador Combustivel, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 09 | CATERPILLAR | HRS | 332 | R\$ 62,47 | R\$ 20.740,04 |
| 22 | VIBROACABADORA DE ASFALTO LOCAÇÃO DE VIBROACABADORA. CARACTERÍSTICAS: motor diesel com potência bruta não inferior a 100 cv, transmissão hidrostática direta nas rodas. | CONISH | HRS | 500 | R\$ 138,16 | R\$ 69.080,00 |



| | | | | | | |
|---|--|---------------|----|-------|----------|---------------|
| | produção de 300 toneladas/ hora, sistema de tração por pneus, capacidade do silo de massa não inferior a 10.500 kgf, raio de giro interno 1.125 mm, largura variável hidráulicamente de 2,5 m a 4,2 m, largura máxima de pavimentação com extensões mecânicas de 6 m, largura de pavimentação mínima de 1,7 m, sistema eletrônico de nivelamento para maior uniformidade da espessura de pavimentação, sistema de flutuação para melhor acabamento e maior uniformidade em diferentes tipos de mistura, incluindo a frio. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> <i>EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 11</i> | | | | | |
| 23 | Carreta tipo prancha (com 03 eixos), para transportes de máquinas pesadas. CHP Diurno, sem operador. Preço por quilometragem; Comprimento: 20,45m. Largura: 2,80m. Peso operacional toneladas.: até 25(sem operador). <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> <i>EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 13</i> | MERCEDEZ BENZ | KM | 5.000 | R\$ 9,00 | R\$ 45.000,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 847.547,38 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09/02/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 847.547,38 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000847

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
- 3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino De Souza, S/Nº, Centro, neste Município.
- 3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- 3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 00 / 16 / 42

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000650

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, 09 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Clevis Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M A EMPREENDIMENTOS
Amauri da Silva Carvalho
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.345-40

2-

Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IM PUBL/BA/0065
EIRELI:21904203
000182

ANO X - Edição Nº 1913

BAHIA - 10 de Fevereiro de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000651

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Prefeito Municipal, torna sem efeito o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022**, que foi publicado no Diário Oficial do Município <https://impubblicacoes.org/>. No dia **17 de Janeiro de 2022 - Edição nº 1887**. Sobradinho - BA, 10 de fevereiro de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 028/2022

Contrato nº 028/2022. Proc. Adm. nº. 129/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** M A EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.325.489/0001-24. **ASSINATURA:** 09/02/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 847.547,38 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 021/2022. PP nº. 008/2022. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na organização da Jornada Pedagógica 2022. Abertura: 23/02/2022 às 10h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74)-98843-8456. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal



Este documento está disponibilizado no site www.impubblicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial